



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 14/2025

**HASTA PÚBLICA PARA A CONCESSÃO DE ÁREAS PARA INSTALAÇÃO DE
EQUIPAMENTOS DE DIVERSÃO E
VENDA AMBULANTE NAS FESTAS DE SÃO TOMÉ DE MIRA 2025**

— *Madalena Isabel Colaço dos Santos, Vereadora da Câmara Municipal de Mira, no uso de competência delegada, por despacho do Presidente da Câmara de 31 de agosto de 2023:* —
— *Faz público, ao abrigo do art.º 35.º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, que a Câmara Municipal por despacho datado de 18 de fevereiro de 2025, aprovou as condições do procedimento da hasta pública para a concessão de áreas para instalação de equipamentos de diversão e venda ambulante nas festas de S. Tomé de Mira 2025, a decorrer de 23 a 27 de julho.* —

— Mais se torna público que a abertura de propostas para a concessão de Espaços de Apoio às Festas realizar-se-á no dia **15 de abril de 2025 às 14h30**, no Salão Nobre do Município mediante as seguintes condições: —

ESPAÇOS DO RECINTO DA FESTA: —

1. ESPAÇOS E VALORES BASE DE LICITAÇÃO —

1.1. Um bar, destinado à venda exclusiva de cerveja, cidra, sumos, águas e a venda de bebidas brancas, **valor base de 4.000€ / por 5 dias** (mapa ponto "BAR")

1.2. Um Quiosque de bolacha americana/ tripa, sem possibilidade de venda de bebidas; com estrutura própria, até um máximo de 2 metros x 2 metros, **valor base de 400,00€/ por 5 dias**. (mapa ponto 1)

1.3. Um espaço destinado a balões, máquina de pipocas, algodão doce, sem possibilidade de venda de bebidas; com estrutura própria até ao máximo de 2 metros x 2 metros, **valor base de 100.00 €/por 5 dias**. (mapa ponto 2).

1.4. Um espaço destinado a balões, máquina de pipocas, algodão doce, sem possibilidade de venda de bebidas; com estrutura própria até ao máximo de 2 metros x 2 metros, **valor base de 100.00 €/por 5 dias**. (mapa ponto 3).

- 1.5.** Um espaço destinado a balões, máquina de pipocas, algodão doce, sem possibilidade de venda de bebidas; com estrutura própria até ao máximo de 2 metros x 2 metros, **valor base de 100,00 €/por 5 dias.** (mapa ponto 4). -----
- 1.6.** Um espaço destinado a balões, máquina de pipocas, algodão doce, sem possibilidade de venda de bebidas; com estrutura própria até ao máximo de 2 metros x 2 metros, **valor base de 100,00 €/por 5 dias.** (mapa ponto 5). -----
- 1.7.** Um espaço para farturas, cachorros quentes, hambúgueres, gelados, pipocas e algodão doce, sem possibilidade de venda de bebidas; com estrutura própria até ao máximo de 10 metros x 3 metros; **valor base de 1000,00€/ por 5 dias.** (mapa ponto 6). -----
- 1.8.** Um espaço destinado a máquina de pipocas, algodão doce, gelados, tripas, sem possibilidade de venda de bebidas; com estrutura própria, até ao máximo de 5 metros x 3 metros, **valor base de 400,00 €/ por 5 dias.** (mapa ponto 7); -----
- 1.9.** Um espaço para bifanas, pão com chouriço, sandes de leitão, e outros produtos regionais devidamente aprovados pela organização, sem possibilidade de venda de bebidas; com estrutura própria até ao máximo de 5metros x 3 metros; **valor base de 600,00€/por 5 dias.** (mapa ponto 8). -----

ESPAÇOS FORA DO RECINTO DA FESTA-----

2. ESPAÇOS E VALORES BASE DE LICITAÇÃO:-----

- 2.1.** Um espaço para divertimentos com movimento utilizado por adultos: (Pista carrinhos de choque) com estrutura própria; **valor base de 600,00 €/ por 5 dias.** (zona feira popular) -----
- 2.2.** Um espaço de divertimento com movimento utilizado por crianças: (Pista de carrinho de choque ou carrocel): com estrutura própria até 6 metros x 13 metros; **valor base de 300,00 €/, por 5 dias.** (zona feira popular) -----
- 2.3.** Um espaço de divertimento com movimento utilizado por crianças: (Carrossel): com estrutura própria até 6 metros x 13 metros; **valor base de 300,00 €/, por 5 dias.** (zona feira popular) -----
- 2.4.** Um espaço de divertimento utilizado por adultos, com estrutura própria até 7 metros x 5 metros; **valor base de 200,00 €/por 5 dias.** (zona feira popular). -----
- 2.5.** Um espaço de divertimento utilizado por crianças, com estrutura própria até 7 metros x 5 metros; **valor base de 200,00 €/ por 5 dias.** (zona feira popular). -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Podem concorrer, apresentando proposta em carta fechada, dirigida ao Presidente da Câmara, para o endereço, Município de Mira, Praça da República, Mira, 3070-304 Mira, todas as pessoas, singulares ou coletivas, nacionais e estrangeiros, cuja situação esteja regularizada, e que:

3.1.1. sejam possuidores de título para exercício de atividade, ao abrigo do disposto no artigo 7.º (mera comunicação prévia) e ainda na alínea a), b) e c) do n.º 1 do artigo 81.º do Anexo ao Decreto-Lei nº 10/2015, que devem ser anexar na sua proposta.

3.1.2. tenham a sua situação fiscal e contributiva regularizada perante a Autoridade Tributária e a Segurança Social, bem como, para com esta Câmara Municipal, devendo para o efeito, munir-se das respetivas declarações comprovativas.

3.2. As inscrições devem ser apresentadas em formulário próprio, presencialmente no Gabinete de Atendimento de Apoio ao Município ou por carta dirigida ao presidente da Câmara Municipal de Mira - Edifício dos Paços do Concelho, Praça da República 3070-304 Mira, indicando no exterior do envelope "*Festas de S. Tomé 2025 — Atribuição de espaços de exposição e venda dentro do recinto das Festas| Espaço n.º _____*".

3.3. As inscrições devem dar entrada nos serviços até às 16:00h do dia 31 de março de 2025.

3.4. O pagamento do valor da proposta é feito no ato, acrescido do valor de IVA, à taxa legal em vigor, sob pena da atribuição do espaço ficar sem efeito.

3.5. Poderão estar presentes, na abertura de propostas os candidatos ou representantes legais dos mesmos.

3.6. As propostas deverão ser apresentadas impreterivelmente até ao dia 31 de março.

3.7. Todos os concorrentes devem apresentar os seguintes documentos:

3.7.1. Título para exercício de atividade, ao abrigo do disposto no artigo 7.º (mera comunicação prévia) e ainda na alínea a), b) e c) do n.º 1 do artigo 81.º do Anexo ao Decreto-Lei nº 10/2015.

3.7.2. Certidões comprovativas de situação regular perante a Autoridade Tributária e Aduaneira e a Segurança Social, ou autorização para consulta da situação tributária e autorização para consulta da situação perante a segurança social (confirmável na data de abertura das propostas);

- 3.8.** Para os divertimentos a instalar fora do recinto da festa, previstos nos espaços 2.1 a 2.5, os concorrentes devem ainda anexar à sua proposta os seguintes documentos: _____
- 3.8.1.** Fotografia a cores, atualizada e memória descritiva do divertimento. _____
- 3.8.2.** Fotocópia autenticada do Seguro de Responsabilidade Civil. _____
- 3.8.3.** Certificado de Inspeção (Decreto-Lei nº 268/2009, na sua atual redação) de acordo com a legislação em vigor. _____
- 3.9.** Não haverá lugar a aceitação de candidaturas quando: _____
- 3.9.1.** A proposta apresentada não for acompanhada dos documentos exigidos; _____
- 3.9.2.** A proposta apresentada tiver um valor inferior ao valor/base definida para o espaço; _____
- 3.9.3.** Houver forte presunção de conluio entre os concorrentes; _____
- 3.9.4.** Caso a atividade a exercer por parte do concorrente não se adeque às características do local. _____
- 3.9.5.** Caso se verifique alguma irregularidade que afecte a legalidade do ato. _____
- 3.10.** O ato público é presidido pelo Presidente da Comissão, que mandará, logo que os interessados estejam inscritos, anunciar a abertura das candidaturas. _____
- 3.11.** Terminada a abertura das propostas é lavrado a ata. _____
- 3.12.** O relatório do ato público será, posteriormente, submetido pelo Presidente da Câmara à Câmara Municipal. _____
- 3.13.** Caso se verifique a desistência de algum dos arrematantes, por factos a si imputáveis ou sem motivo justificável, ficarão os arrematantes impedidos de concorrer a novos procedimentos de concurso, nos dois anos seguintes a este ato público. _____
- 3.14.** Os motivos da desistência serão aferidos e apreciados pelo Sr. Presidente da Câmara;
- 3.15.** O direito à ocupação caduca se não for pago o valor, no prazo de 5 dias úteis contados da data de notificação; _____
- 3.16.** Os lugares terão de ser obrigatoriamente ocupados pelos concorrentes, não podendo ficar desocupados, nem ser ocupados por terceiros. O incumprimento desta obrigação determina a aplicação de uma sanção no montante do dobro do valor adjudicado. _____
- 3.17.** Tornadas efetivas as candidaturas resultantes da Hasta Pública e tendo ficado lugares vagos ou desertos, pode a Comissão propor ao Sr. Presidente da Câmara a sua ocupação, por convite endereçado a eventuais interessados, pelo valor mais elevado oferecido pelo grupo de



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

atividade, ou pelo valor base do presente edital caso não fique adjudicado nenhum espaço da mesma atividade.

3.18. As dúvidas e omissões serão, decididas pela Comissão, reunida em privado, e notificadas aos interessados, no próprio ato, não havendo lugar a qualquer outra forma de notificação.

4. SELEÇÃO DE CANDIDATURAS E ATRIBUIÇÃO DE LUGARES.

4.1. A seleção de candidaturas, será da responsabilidade de uma Comissão, composta por um presidente, dois vogais efetivos, uma secretária e dois vogais suplentes, nomeado para o efeito, pelo Presidente da Câmara.

4.2. A Comissão analisará as candidaturas, de acordo com os seguintes critérios:

4.2.1. Critérios de adjudicação:

A adjudicação é feita, tendo em consideração os critérios abaixo enunciados, a que correspondem os seguintes coeficientes de ponderação:

- -- Proposta de valor (PV) – 50%
- -- Avaliação de Classificação (AC) – 50%

4.2.2. A análise do fator do valor total da proposta (PV), será operacionalizada através da aplicação da fórmula seguidamente indicada, sendo considerada mais vantajosa, a que apresentar a pontuação mais elevada:

$$PV = VA/VM$$

Em que:

PV = Ponderação a atribuir “Proposta de valor”;

VA = valor da proposta apresentada pelo candidato;

VM = valor mínimo da proposta para o lugar, fixado nos pontos 1.1 a 1.9 do presente edital.

4.2.3. A análise do fator classificação, será apreciado e pontuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC= (a*5) + (b*2) + (c*1)$$

A análise do fator classificação será realizada tendo por base os seguintes subfactores:

a) Antiguidade em eventos semelhantes em Mira;

b) Ano de origem dos equipamentos;

c) Bonificação específica para participação

4.2.4. Fator de classificação (a) – valorização 50% - tem por base a antiguidade dos proprietários dos equipamentos em eventos idênticos no Município de Mira é classificada da seguinte forma, nos últimos 5 anos:

Descrição	Pontuação
Com 5 presenças	5
Com 2 a 4 presenças	3
Com 1 presença	1
Sem registo de presença	0

Esta avaliação terá por base, os dados apresentados na candidatura e respetivos elementos comprovativos, para posterior confirmação pela Comissão.

4.2.5. Fator de classificação (b) - valorização 20% - tem por base o ano de origem dos equipamentos e é quantificada de acordo com a tabela seguinte:

Descrição	Pontuação
Até 5 anos	5
Entre 5 e 10 anos	3
Mais de 10 anos	1
Sem referência	0

Esta avaliação tem por base a informação apresentada na candidatura e respetivos elementos comprovativos.

4.2.6. Fator de classificação (c) - valorização 10% - quantificada de acordo com a tabela seguinte:

Descrição para equipamentos diversão	Pontuação
Participante em 2024, sem advertência	5
Participante em 2024, mas com advertência	4
Com candidatura em 2024, mas não participante por desistência devidamente justificada	3
Com candidatura em 2024, mas não participante por desistência sem prévio aviso	1



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Sem candidatura em 2024	0
-------------------------	---

4.3. A fórmula utilizada para a hierarquização final das propostas dos concorrentes é a seguinte:

$$CF = PV + AC$$

Em que:

CF = Classificação Final da proposta

PV = Pontuação obtida no fator Proposta de Valor

AC = Pontuação obtida no fator Avaliação Classificação

Em caso de empate, será considerada mais vantajosa a proposta que obtenha a melhor classificação no fator Avaliação de Classificação (AC) seguindo-se a classificação no fator Proposta de Valor (PV). Mantendo-se o empate considerar-se-á a classificação obtida nos subfactores de classificação por esta ordem: a), b) e c).

5. COMUNICAÇÃO AOS CANDIDATOS.

5.1 A seleção das candidaturas e respetiva atribuição do direito de ocupação dos lugares, será comunicada aos candidatos após validação das propostas.

5.2. A decisão referida no número anterior, será devidamente comunicada aos candidatos, através de email a remeter pelos serviços do município.

5.3. A decisão a que se refere o ponto 5.1, será ainda, devidamente publicitada no portal do Município.

6. PAGAMENTO.

6.1. Pela ocupação do espaço, é devido o pagamento do valor da proposta apresentado na candidatura selecionada, devendo para o efeito, os serviços municipais, emitirem o respetivo documento de pagamento que será remetido para o candidato, através de email.

6.2. O pagamento é efetuado, até cinco (5) dias úteis após a data de notificação.

6.3. O direito à ocupação caduca se não for pago o valor adjudicado, dentro do prazo previsto.

6.4. Caso se verifique a desistência de alguma das propostas vencedora, por factos a si imputáveis ou sem motivo justificável, ficarão os interessados impedidos de concorrer a novos procedimentos de concurso, nos dois anos seguintes a este acto público.

7. CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE.

7.1. A ocupação da via ou passeio público é circunscrita exclusivamente ao espaço objeto do título, não sendo permitido colocar quaisquer objetos fora desse espaço;

7.2. A ocupação de cada espaço não pode ultrapassar os limites do mesmo, incluindo bolas de reboque e outras infraestruturas;

7.3. Todo o equipamento a utilizar tem de ser autoportante, não recorrendo a fixações ou perfurações no pavimento, no mobiliário urbano, no arvoredo nem em qualquer elemento pré-existente;

7.4. O equipamento utilizado no exercício da atividade deverá ser mantido em bom estado;

7.5. O exercício de atividade deve ser desenvolvido no horário previsível de funcionamento, abaixo indicado

- -- Dia 23 – das 18:00 às 04:00
- -- Dia 24 – das 18:00 às 04:00
- -- Dia 25 – das 10:00 às 04:00
- -- Dia 26 – das 10:00 às 04:00
- -- Dia 27 – das 10:00 às 04:00

7.6. As licenças de ocupação compreendem o fornecimento de energia elétrica à exceção dos equipamentos de divertimento móvel;

7.7. Atendendo à venda exclusiva de determinados produtos, os arrematantes não poderão vender outros para além dos referidos na candidatura nos respetivos espaços.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS

8.1 Para além das regras previstas no presente edital, os concorrentes obrigam-se ainda a respeitar as "Normas de Funcionamento das festas de S. Tomé de Mira de 2025", que poderão ser consultadas na página oficial do Município de Mira, consultável em www.cm-mira.pt.

8.2. Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente edital, serão aplicáveis as regras constantes da legislação em vigor, designadamente o Decreto-Lei nº 10/2015, de 16 de janeiro e do Código do Procedimento Administrativo.

8.3 O presente edital poderá ser consultado no Gabinete de Apoio de Atendimento ao Município, desde a data da publicitação, durante o horário das 9.00h às 13.00h e das 14.00h às 16.00h.



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

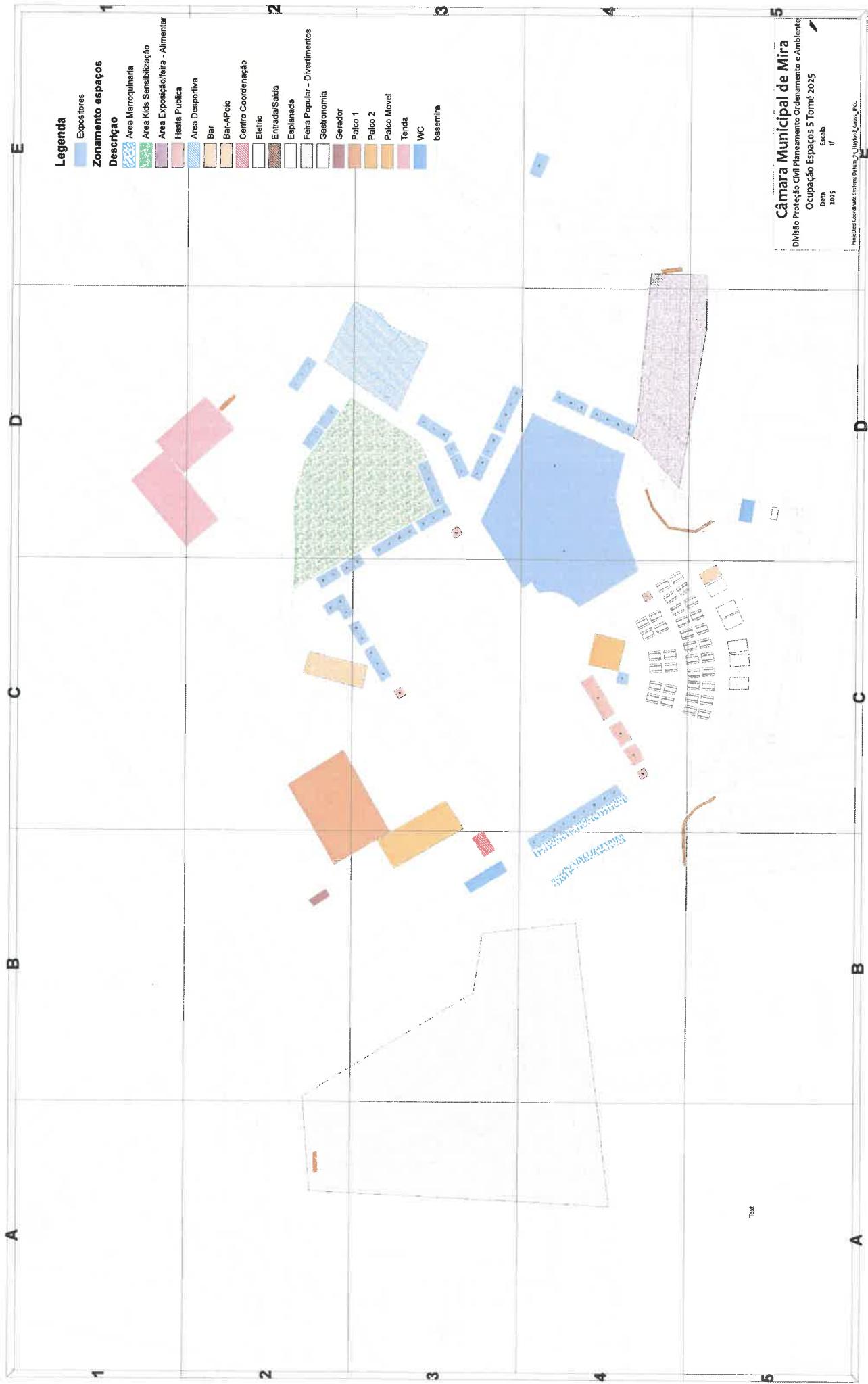
Para constar e devidos efeitos, publica-se este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicitados nos jornais locais. -----

Paços do Concelho de Mira,

A Vereadora da Câmara Municipal,
(no uso de competência delegada, conferida por despacho de 31 de agosto de 2023)

Digitally signed by MADALENA ISABEL COLACO DOS
SANTOS
Date: 2025.02.19 16:39:54 +00:00

(Madalena Isabel Colaço dos Santos, Dr.^a)





FESTAS S. TOMÉ MIRA '2025

DIVERSÕES
EXPOSIÇÕES
CONCERTOS
TASQUINHAS

Ficha de Inscrição para Stand e Terrados dentro do recinto

Stand

Terrado

Empresa\Associação:

NIF:

Morada:

CP -

Pessoa a contactar:

Contacto:

Telefone

Telemóvel

Email:

Tipo de Empresa:

Número de Stands:

Pretende a mesma localização da Edição de 2024? (s/n) S N

Lettering a constar (Max 22 caracteres):

Tipo de Eletricidade:

Observações:

Declaro que tomei conhecimento das normas de Funcionamento das Festas de São Tomé de Mira 2025

Assinatura

(a preencher pelos serviços)

Funcionário/a

Data

Data de receção (dd/mm/ano)

O Município de Mira cumpre integralmente o Regulamento Geral de Proteção de Dados no que concerne à recolha e tratamento dos mesmos. Todos os dados recolhidos destinam-se exclusivamente aos fins para os quais foram solicitados. Para mais informações contactar dpo@cm-mira.pt